CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 038/2017

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica que possibilite a fixação de placas em todas as repartições públicas municipais informando que a corrupção constitui crime previsto em Lei Federal, incentivando a todos e qualquer cidadão a apresentarem denúncia em órgãos competentes sobre qualquer ato de corrupção praticado por funcionários públicos".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto o estudo de viabilidade técnica que possibilite a fixação de placas em todas as repartições públicas municipais informando que a corrupção constitui crime previsto em Lei Federal, incentivando a todos e qualquer cidadão a apresentarem denúncia em órgãos competentes sobre qualquer ato de corrupção praticado por funcionários públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 038/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Jr.
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436